

INFLUÊNCIA DO TERCEIRO SETOR NA EDUCAÇÃO: AS IMPLICAÇÕES DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA CONFIGURAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL.

Gilson Lopes Soares ¹

RESUMO

Este artigo destaca a influência do "terceiro setor" na condução das políticas públicas no país, em especial a educação e atenta para as implicações das relações entre o público e o privado na configuração da gestão educacional que se utiliza de bases mercantis para a implementação de leis e decretos que inviabiliza uma gestão democrática com vistas a emancipação do educando. Com esse objetivo, analisamos o papel do terceiro setor no processo de cooptação do público pelo setor privado no contexto de reconfiguração do papel Estado ocorrido na década de 1990. Inicialmente desenvolvemos um estudo bibliográfico sobre as estratégias intervencionistas mercantis como o neoliberalismo, o terceiro setor, e as parcerias público-privadas, após, finalizamos com a análise da materialização dessas políticas na realidade da educação no município de Ji-Paraná/RO, através da implementação do Programa Gestão Nota 10, do Instituto Ayrton Senna (IAS). Nesta etapa, utilizamos como fonte de pesquisa documentos oficiais do Programa como os termos de parceria entre o IAS e o município dentre outros documentos. Nesse percurso, vimos as evidências de íntimas aproximações da prática escolar no que tange a gestão da educação com os ditames do mercado que se utiliza de bases com viés progressistas, porém voltadas para atender as demandas do capital.

Palavras-chave: Neoliberalismo, Público-Privadas, Gestão Democrática.

INTRODUÇÃO

A forma como a sociedade capitalista está organizada, coloca para a escola novos desafios que requerem uma participação efetiva de todos os atores envolvidos na formação do educando, em condições de proponente de mudanças na sociedade nas suas relações sociais, políticas e culturais.

Nesse contexto observa-se que os distintos formatos de parcerias público-privadas resultantes do modelo neoliberal, que houve em meados dos anos de 1990, alteraram substancialmente o processo educacional. As relações entre o poder público e o setor privado para a oferta da educação básica fazem parte das estratégias de superação da crise do capitalismo que credita ao Estado a culpa, elegendo o mercado como salvador.

Nessa perspectiva que se assiste a emergência do público não-estatal e a formação do quase-mercado na gestão da coisa pública, entre elas, a gestão da educação, com a

⁻

¹ Doutorando em Educação pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, gilson_karts@hotmail.com



desresponsabilização do Estado em manter as bases econômicas das políticas sociais e elegendo a sociedade civil como corresponsável pelos rumos da educação, tendo o Terceiro Setor como viabilizador de tais ações. Nesse contexto que se inserem as análises da gestão da educação no município de Ji-Paraná, tendo, como propositura, a interferência do Instituto Ayrton Senna (IAS), tanto na maneira como ele influencia a formulações de leis e decretos que versam sobre a gestão democrática e ainda estende seus tentáculos na efetivação e atuação dos colegiados redesenhando assim a prática educacional.

A educação pública no Brasil passa por um período nebuloso de sua história com a chegada do governo neoconservador, ultraliberal e autoritário no poder, Jair Messias Bolsonaro sem partido (2019 - atualmente), onde as ações e intervenções verticais não são mais veladas. Se na década de 1990 assistiu-se ao Neoliberalismo mascarado pela Terceira Via influenciando diretamente as políticas sociais no país, dentre elas a educação, hodiernamente as máscaras caem e expõem a face mais nefasta do modelo implementado por Fernando Henrique Cardoso, na tentativa de privatização da educação. No contexto atual, os cortes no orçamento da educação, a militarização das escolas, a aceitação tácita por grande parte da sociedade da proposta "Escola sem Partido" e as reiteradas declarações conservadoras, preconceituosas e autoritárias do presidente, traz à tona a grande preocupação deste pesquisador em não perder de vista seu objeto de análise, nem se desviar o rumo da proposta anteriormente objetivada, visto que o obscurantismo da política adotada pelo presidente da república é somente uma das faces lesivas do modelo ultraliberal deste governo.

O panorama que se desenha na educação pública do município de Ji-Paraná é que as forças que se aglutinam na configuração da gestão educacional têm condicionado ou orientado as discussões e consequentemente a normatização da gestão das escolas públicas municipais, as leis e decretos trazem em seu bojo as impressões dessa luta em torno das relações público-privadas, como é o caso da Lei que estabelece o Plano Municipal de Educação Lei nº 2.838/2015 (JI-PARANÁ, 2015) e a Lei de Gestão Democrática nº 3.256/2019 (JI-PARANÁ, 2019).

Nesse diapasão, torna-se cada vez mais imprescindível a emancipação do educando no afã de transformação da sociedade, dado que a correlação de forças existentes impede que os mesmos sejam sujeitos de sua história, sendo utilizados como massa de manobra tão necessária às elites e facções da classe dominante.

O objetivo deste artigo se assenta na análise da parceria público-privada firmada entre o Instituto Ayrton Senna (IAS) e o município de Ji-Paraná – Rondônia materializada através do programa Gestão Nota 10 e suas implicações para a efetivação da gestão democrática. Neste



estudo foram descritas as vicissitudes do contexto neoliberal sob o qual as políticas sociais foram gestadas, utilizando o terceiro setor como elo sincrônico da relação público-privada e como esta se materializa nas normatizações no município.

Os caminhos metodológicos seguidos contou com aporte teórico-conceitual dos/as autores/as que discutem a crise estrutural do capital, a reforma e reestruturação do Estado, o contexto sob o qual alicerçou as tentativas de superar a crise do Capital, tendo como proposta o neoliberalismo que tem na Reforma e Reestruturação do Estado substitutivos na oferta de serviços e bens públicos.

A investigação, aqui delineada, caracteriza-se como um estudo de caso, numa abordagem qualitativa. Optou-se pelo estudo de caso para aprofundar qualitativamente a pesquisa e, por estar diretamente relacionado às características que tal tipo de investigação, apresenta como adequada à observação e à análise da realidade, complexa e atualizada.

Afim de apreender a realidade circundante e os processos na qual ela se insere, optouse, neste estudo, como instrumentos e técnicas para a coleta de dados, a pesquisa documental e bibliográfica.

Os documentos analisados foram: as publicações, os documentos oficiais, os registros, os materiais impressos e digitais que constituíram o conjunto de fontes deste estudo, como s Planos de Educação Municipal (PME), os termos de parcerias firmados entre o Instituto Ayrton Senna e a Prefeitura de Ji-Paraná, as normas constitucionais e a lei Municipal nº 3.256/19 que versam sobre a gestão democrática, nestas buscou-se compreender o que as leis vigentes determinam sobre a gestão democrática, como foram firmadas as parcerias, como se efetiva a gestão e o grau de participação da comunidade escolar.

O Paradigma do pensamento neoliberal, materializado através do terceiro setor instrumentalizado nas parcerias público privadas

O neoliberalismo implementado no Brasil pôs fim ao Estado Desenvolvimentista principiado nos anos de 1930 durante o governo de Vargas. Esse modelo foi caracterizado pelo alargamento da intervenção estatal na economia com monitoramento e implementação de políticas públicas sociais, forte investimento na produção industrial nacional, e se consolidou em alguns aspectos sob os regimes democráticos de 1945-1964.

O projeto neoliberal para o país tem seus tentáculos firmados numa multiplicidade de organizações da classe dominante que dão sustentação ao capital através das articulações e estratégias de acumulação. A sociedade sob a premissa da Terceira Via se estrutura em três



setores: o Estado, o Mercado e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), o último conhecido como Terceiro Setor, sendo o Primeiro Setor o Estado, o Segundo Setor o mercado. Carlos Montaño contesta a divisão dos três setores que, segundo ele, é reducionista. "É como se o "político" pertencesse à esfera estatal, o "econômico" ao âmbito do mercado e o "social" remetesse apenas à sociedade civil, num conceito reducionista" (MONTAÑO, 2010, p. 53).

O Terceiro Setor começa a se articular no país durante o processo de redemocratização, através da mobilização de sujeitos com intuito de assegurar direitos e reivindicações das camadas populares em oposição ao governo totalitário que se instaurou no país desde 1964. Nesse período surgiram as Organizações Não Governamentais (ONGs) que se caracterizavam fundamentalmente pela oposição ao regime ditatorial no país entre 60 e 80.

As ONGs serviram durante o governo ditatorial como intermediário político com intuito de unificar os diversos segmentos da sociedade civil que tinham em comum a não conformidade com o regime imposto no período em questão. Nesse momento o Estado delegava suas funções para as igrejas, mais especificamente à igreja católica e tinha seu campo de atuação voltado para a assistência social em troca de benefícios e incentivos às ordens religiosas, além dos outros modelos de organizações que proliferaram nesse período, como as associações comunitárias, clubes de mães, movimentos de moradores e comunidades eclesiais.

Definir o conceito das entidades do Terceiro Setor requer um esforço hercúleo, pois, as origens, objetivos e os mantenedores (financiamento) desse setor têm concepções difusas e muitas vezes complexas engendradas no campo das relações capitalistas. Os autores supracitados pontuam que essa dificuldade de caracterizar as entidades do Terceiro Setor se dá pois ele está localizado numa zona nebulosa, de baixa precisão conceitual e pouca importância prática, tanto na ótica das teorias econômicas, quanto na das teorias organizacionais e ainda pontuam que na realidade brasileira, as organizações do Terceiro Setor,

Atuam nessa faixa difusa que está igualmente distante do setor público e do setor privado, embora exercendo atividades que poderiam estar catalogadas entre os deveres do Estado (educação, Saúde Pública, Assistência Social) e, simultaneamente, funções que, em teoria, deveriam ser de responsabilidade de agentes sociais e econômicos específicos (geração de emprego e renda, formação e desenvolvimento profissional). (FISCHER; FALCONER, 1998, p. 14).

A origem do terceiro setor no Brasil ocorreu a partir da Reforma do Estado em meados da década de 1990, após o "Consenso de Washington" subordinado aos imperativos econômicos do capital através dos organismos internacionais e do setor empresarial. Esses



organismos internacionais conta, de um lado, com a classe burguesa que tem seus valores calcados na economia de mercado e na meritocracia, necessários à acumulação capitalista burguesa; contrapondo a ela, estão a mobilização dos movimentos sociais, classes trabalhadoras, sindicatos, que são acionados afim de garantir a dominação ou a produção do consenso. A classe burguesa, nesse embate, sai vitoriosa, ainda que de forma torpe, conforme assinala Casimiro (2018), que as reformas foram conseguidas em troca de pagamentos espúrios e a falácia da "responsabilidade social", ou pelo discurso do capitalismo para os trabalhadores. Segundo ele, essa articulação não cria apenas o modelo de transformação capitalista, mas concorda com Florestan Fernandes que essa articulação,

Engendra uma fórmula típica de dominação burguesa, adaptada estrutural, funcional e historicamente, a um tempo, tanto às condições e aos efeitos do desenvolvimento desigual interno quanto às condições e aos efeitos da dominação imperialista externa. (FERNANDES, *apud* CASIMIRO, 2018, p. 125).

Nessa configuração, as entidades do chamado Terceiro Setor são legitimadas e compõem grupos de Institutos e Fundações, as chamadas ONGs, que se articulam em torno do "investimento social privado" como estratégia de redefinição do Estado e vêm neste modelo, o novo "nicho de mercado", ruindo conquistas populares como forma de obtenção de lucro, contrastando com as finalidades do chamado Terceiro Setor, que seriam a não lucratividade; no entanto, ao analisar profundamente as relações que se estabelecem, percebe-se que elas se constituem como aparelhos privados de hegemonia que operam sob a tutela do Estado obedecendo as premissas do mercado, ou sendo orientadas por este e obtêm ganhos, ainda que veladamente.

O instrumento utilizado para a realização dos objetivos da Terceira Via é a parceria entre Estado e Sociedade civil materializados pelo Terceiro Setor e tem a sua ênfase na Educação. A debilidade inerente ao modelo de educação apregoado pela Terceira Via advém dos objetivos do modelo de educação, jungida aos ditames do capital. Giddens afirma que a prioridade da educação nessa vertente atende à Teoria do Capital Humano. "A força chave no desenvolvimento do capital humano deve ser obviamente a educação. É o principal investimento público para impulsionar tanto a eficiência econômica quanto a coesão cívica." (GIDDENS, 2001, p. 73). Neste sentido, a educação na sociedade capitalista atende as premissas neoliberais tornando-se um instrumento a serviço das classes dominantes para perpetuação do seu *status quo*, mascarando as desigualdades existentes e culpabilizando o indivíduo pelo seu sucesso ou fracasso.



Os termos da parceria público-privada e o retroalinhamento com as legislações municipais vigentes no município de Ji-Paraná.

O município de Ji-Paraná firmou parceria com o IAS em 19 (dezenove) de janeiro de 2001, no primeiro ano de mandato do prefeito Acir Marcos Gurgacz (PDT); a partir daí o município vem mantendo a parceria por meio de Termo Aditivo para utilização de Solução Educacional dos Programas do IAS. Inicialmente foram contratadas as "soluções educacionais" do programa Escola Campeã e contou com a parceria técnica da Auge Tecnologia e Sistemas, que substituiu a Fundação Pitágoras para a execução da fase de gestão municipal do programa.

De acordo com Termo de Convênio acordado entre o IAS e a Prefeitura de Ji-Paraná, assinado em agosto de 2013, com vigência até 2017, que contempla os programas Gestão Nota 10 e Circuito Campeão, o campo 5 — responsabilidades específicas da prefeitura, fica o município responsável em: a) contratar, às suas expensas, a licença de uso e manutenção do SIASI; b) garantir a inserção de dados no SIASI; c) arcar com os custos de todos os materiais didáticos e paradidáticos para alunos e professores, necessários para a implementação e desenvolvimento dos programas; d) distribuir os materiais didáticos e paradidáticos necessários para a implementação e desenvolvimento dos programas a todas as escolas que aderirem ao programa; e) arcar com os custos de todos os materiais de consumo diário que viabilizem as ações dos programas, tais como equipamentos de informática, meios de comunicação à distância, papel, toner, etc.; f) arcar com todos os custos de reprodução de todo o material necessário para uso dos para uso nos programas.

Os itens acima citados reforçam a ideia da grande responsabilidade do ente público na execução do programa, cabendo à Prefeitura viabilizar recursos necessários à sua implementação, manutenção e aprimoramento. Chama atenção a disparidade entre os deveres da prefeitura e a responsabilidade do IAS; segundo o termo acordado, as responsabilidades deste se resumem a um item apenas e com flexibilizações que o próprio instituto pode alterar, segundo o item 6.1 do referido documento, nele o IAS se compromete a, na medida de suas possibilidades e desde que a prefeitura esteja adimplente com as obrigações assumidas neste convênio, a fornecer apoio técnico, através da agência técnica que vier a contratar, a qual, a exclusivo critério do IAS, poderá realizar capacitações presenciais, acompanhamento direto ("in loco") e/ou indiretos ("a distância") e gerenciamento das ações dos programas.

Os termos "na medida de suas possibilidades" e "a exclusivo critério do IAS", demonstram que o instituto não tem obrigatoriedade em nenhuma ação, visto que ele pode alegar impossibilidades para execução de suas ações.



No escopo do convênio, cláusula 2ª, das responsabilidades do IAS, item 2.1, reitera a palavra possibilidade, a) envidar os seus melhores esforços e disponibilizar, na medida de suas possibilidades, apoio necessário à execução das atividades desenvolvidas no âmbito deste convênio. Os outros itens de que trata das responsabilidades do IAS, não trazem elementos de cumprimento obrigatório, em um deles é dito, "ao IAS é garantido o direito" e em outro "o IAS se reserva o direito de acompanhar".

A disparidade das responsabilidades é latente quando se analisa a cláusula 3ª que trata das responsabilidades da prefeitura, dentre estas estão: a) cumprir com as obrigações e responsabilidades do convênio; b) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos, ônus, alvarás, licenças e autorizações de toda natureza; c) assumir por si, seus empregados, servidores concursados ou terceiros contratados; d) assumir inteira e total responsabilidade pela aplicação de recursos próprios ou captação de recursos; e) atender todas as orientações do IAS na execução dos programas; f) responsabilizar-se integral e exclusivamente pela contratação de mão de obra para a execução dos programas; g) garantir toda a infraestrutura física necessária ao desenvolvimento e integral realização das obrigações assumidas no instrumento; h) apresentar documentação comprobatória das obrigações assumidas; i) zelar pelo bom nome e probidade perante a sociedade, consoante os princípios da transparência, da legalidade e moralidade dos seus atos, bem como dos seus prepostos, empregados, prestadores de serviços e/ou voluntários, diretores e representantes; j) usar todo o conteúdo, metodologias e sistemáticas dos programas, comprometendo-se a não ceder, emprestar, licenciar, onerar, de qualquer forma que seja, para qualquer terceiros, referidos conteúdos, metodologias e sistemáticas dos programas; k) mobilizar escolas e diretorias de ensino para adesão e implementação/execução dos programas; e l) utilizar sempre na íntegra todos os materiais que vierem a ser disponibilizados pelo IAS em função deste convênio.

No excerto acima é possível verificar a gama de responsabilidades assumidas pelo município, entretanto, a contrapartida dessa parceria por parte do IAS não distingue quais ações serão desenvolvidas durante a execução dos programas. É certo que as ações do instituto Brasil a fora são conhecidas, no entanto, ao firmar a parceria, não foi exposta a maneira como a intervenção do IAS vai se configurar, possibilitando a interpretação de que suas ações são esporádicas, sem sequer registrar a quantidade de atendimentos, cursos, capacitações, visitas, etc.; ao que parece tudo o que vai ser executado é de responsabilidade única e exclusivamente do município parceiro, ficando o IAS apenas com os bônus da parceria.

Dados relativos aos recursos financeiros necessários para execução das ações do programa não foram disponibilizados; ao serem interpelados, os responsáveis não souberam



precisar como eram feitos os pagamentos e em que sigla orçamentária eram inseridos os gastos, visto que, sabe-se que, para a execução do Programa GN10 é necessário a contratação de serviços dos aliados estratégicos e, neste caso, existem documentos que provam que há custos para a execução do programa. De acordo com o contrato de concessão de uso do *software* feito com a Auge Tecnologia e Sistemas LTDA.

A cláusula quarta do referido contrato, item 4.6, designa que ao município é obrigado a efetuar pagamentos devidos pela concessão do direito de uso de licença do Sistema e pela prestação dos serviços de suporte e/ou manutenção. No item 4.7 consta que é de responsabilidade do ente público parceiro arcar com os custos de horas técnicas, juntamente com as despesas de viagem, hospedagem e alimentação do técnico.

O anexo 01 da parceria firmada traz as responsabilidades do município em relação ao programa Gestão Nota 10 (GN10), nele estão contidos os objetivos e metas principais do GN10, e as responsabilidades específicas do município em relação ao programa.

Dos objetivos do programa estão a institucionalização de práticas gerenciais no cotidiano escolar que proporcionem a substituição da "cultura do fracasso" pela "cultura do sucesso". Nesse ponto se faz pertinente registrar que o pensamento neoliberal se faz presente, que condiciona o sucesso escolar a práticas mercantis,

pois com este diagnóstico duas são as prescrições: racionalizar recursos e esvaziar o poder das instituições, já que instituições democráticas são permeáveis às pressões e demandas da população, além de serem consideradas como improdutivas, pela lógica de mercado. Assim, a responsabilidade pela execução das políticas sociais deve ser repassada para a sociedade: para os neoliberais através da privatização (mercado), e para a Terceira Via pelo público não-estatal (sem fins lucrativos). (PERONI, 2006, p. 14).

Vê-se que o pensamento neoliberal está implicitamente incrustado nas orientações do instituto, atendendo às prescrições desenhadas na Reforma do Estado brasileiro. O termo de parceria traz em seu bojo os princípios de gestão gerencial, assumindo a lógica de gestão proposta pelo setor privado. "A importação de práticas gerenciais comuns ao setor privado da economia, incluindo nas agendas públicas temas como: eficiência, eficácia, produtividade, avaliação e controle de resultados, satisfação do consumidor, delegação e gestão participativa, prevenção e controle de gastos" (JUNQUILHO, 2002, p. 2).

O item "e" do referido termo, preconiza que o município deve responsabilizar os diretores das unidades escolares através de assinatura de termo de compromisso, pelos resultados e alcance das metas previstas para os indicadores de sucesso e vincular sua



permanência no cargo em função desse alcance. Assim, o aumento da autonomia financeira e administrativa, no âmbito das secretarias municipais de educação e escolas, tende-se a responsabilizá-las pelos resultados escolares de seus alunos (ADRIÃO; GARCIA, 2008).

O item "j" prevê que o município estabeleça a implementação da seleção/promoção de dirigentes escolares por competência técnica/administrativa e pedagógica, através de prova de conhecimento e comprovação de experiência. Viabilizar a seleção meritória dos diretores da rede pública municipal de ensino contrasta com o provimento para o cargo de diretor da escola pública, que tem sua origem na defesa de eleição direta com a participação da comunidade escolar; nesse caso, os critérios estabelecidos pelo IAS sobrepõem a competência técnica à política.

No município de Ji-Paraná, apesar do termo de parceria e a Lei Municipal de gestão democrática, Lei nº 3.256/2019, preconizar que a forma meritocrática deve ser implementada para provimento ao cargo de diretor (mesmo não sendo a mais democrática); ainda perdura a indicação política, indicados pelo executivo municipal, ou, até mesmo, pelo legislativo municipal, desrespeitando a linha limítrofe entre os poderes. As interferências nessa forma de provimento ao cargo de diretor tornam-se potencialmente nocivas à democracia participativa.

Ao verificar toda a documentação encontrada, que versa sobre a parceria do IAS com o município de Ji-Paraná, foi aferido que o instituto propõe intervenções no setor público, entretanto, a realidade material, concreta, é dinâmica, contraditória, e por isso a implementação de algumas políticas defendidas pelo IAS não ocorreram conforme o que estabelecido; dentre elas estão a forma de provimento ao cargo de diretor por mérito, a responsabilização formal dos diretores pelo não atingimento de metas, calendário unificado para alunos do ensino fundamental entre as redes municipais e estaduais de educação. Assim percebe-se que o escopo das propostas não foi atendido em sua totalidade, visto que a realidade educacional é moldada pelo tecido social local que, neste caso, atendeu em parte às aspirações do IAS na tentativa de engessar processos cada vez mais complexos em normas e regras previamente estabelecidas com aspectos ideológicos consubstanciados às premissas mercantis na formulação de leis, normativas e capacitações.

A Lei municipal nº 3.256, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática na administração do Ensino Público Municipal de Ji-Paraná, possui dissonantes da democratização da educação com vista à emancipação social do educando, ela possui aspectos alinhados à lógica mercantil gerencial postulada pelo IAS.

As similaridades encontradas na Lei que estabeleceu o Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, (JI-PARANÁ, 2015), na Lei de Gestão Democrática nº 3.256/2019 (JI-



PARANÁ, 2019) e nas orientações do IAS, não nos autorizam a afirmar categoricamente que o movimento da Gestão Democrática está totalmente à mercê do instituto, obedecendo tacitamente seus comandos, todavia, é inequívoco afirmar que os programas do IAS pode interferir de maneira substancial na gestão da educação em Ji-Paraná.

A partir das análises, foi possível aferir que os avanços trazidos com o texto legal são ínfimos frente à complexidade da democratização da educação. As leis trazem em seu bojo o discurso da participação, diz a Lei de Gestão Democrática que "é livre a organização dos seguimentos escolares", porém, é a lei quem dita as normas dessa organização. A participação dos segmentos em órgãos colegiados possui caráter gerencialista na perspectiva de responsabilização da sociedade, docentes e os diretores pelos resultados. A transparência prescrita no texto legal, afina-se com as prerrogativas neoliberais na perspectiva de prestar contas às instâncias controladoras, porém, a prática do IAS não cumprem com essas orientações, pois não permite acesso aos dados fornecidos pela escola a eles.

A autonomia dos estabelecimentos de ensino, pedagógica, administrativa e financeira é mais um amontoado de letras que não tem valor prático, pois, não revela como será construída essa autonomia. O que aproxima com a fala de Heloani: "Outro aspecto do gerencialismo é o da autonomia controlada que eleva a visibilidade do sujeito pelo comprometimento com os resultados e os fins pelo pagamento de prêmios de produtividade" (HELOANI, 2018, p. 218).

O Projeto deixa de ser político e passa a ser Projeto Pedagógico da Escola, deixa de lado a palavra político e assume somente a questão pedagógica, como se fosse possível uma escola não ser política, bem alinhado com as defesas do movimento "Escola Sem Partido".

A forma de provimento ao cargo de diretor é através de provas e títulos, negando que a eleição seja um dos princípios da gestão democrática. Além disso, o vice-diretor será nomeado pelo chefe do executivo municipal, como antes da lei, ficando este responsável em assumir a direção em caso de vacância até o final do mandato.

A Meta 16 do PME fala em consulta à comunidade escolar, no entanto, as estratégias nem mencionaram essa consulta; na Lei de gestão democrática nem foi aventada essa possibilidade, somente foi encontrada na lei a eleição para compor o Conselho Escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, frente às discussões alhures é possível aferir Lei municipal nº 3.256/2019, de Gestão Democrática, atende quase em sua totalidade às orientações e imposições do IAS, numa clara e evidente sujeição, ou no mínimo um retroalinhamento aos ditames da parceria; os artigos



que indicam a possibilidade de participação através dos mecanismo como os conselhos escolares e grêmios estudantis não foram efetivados; na lei supracitada há o predomínio de vocábulos e práticas que mais se aproximam do modelo de gestão gerencial/privatista, como eficiência, eficácia, transparência, indicadores e metas, cursos para gestores antes e depois de se efetivarem no cargo, prática que possui caráter de controle e de cerceamento.

Diante disso, aduz que a gestão democrática no município não é uma prática, nem um princípio, portanto, os mecanismos coletivos não se constituem uma instância capaz de reunir os membros da comunidade escolar em torno de um projeto de educação assentado no exercício de decisões coletivas. Visto sob esse prisma, as propostas legais para a democratização da gestão da educação em Ji-Paraná estão em caminho bívio, em um momento utiliza fragmentos dos princípios democráticos e em outro continua flertando com as orientações neoliberais materializadas pela parceria com o IAS, entendendo que a parceria firmada entre o IAS e o município de Ji-Paraná obstaculizou à efetivação da gestão democrática numa perspectiva progressista.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Thereza; GARCIA, T. Oferta educativa e responsabilização no PDE: o plano de ações articuladas. **Cad. Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 135, p. 779-796, set./dez. 2008.

CASIMIRO, Flávio Henrique Calheiros. A Nova Direita aparelhos de Ação Política e Ideológica no Brasil Contemporâneo. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FISCHER, Rosa M; FALCONER, Andres P. Desafios da parceria Governo Terceiro Setor. **Revista de Administração**, v. 33, n. 1/2, p. 12-19, jan. /mar, 1998. GIDDENS, Anthony. **A terceira via**. Reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social democracia. Rio de Janeiro: Record, 2001.

HELOANI, Roberto. **Modelos de Gestão e Educação: Gerencialismo e subjetividade**. São Paulo: Cortez, 2018.

JI-PARANÁ. Prefeitura Municipal. **Lei nº 2.838**, de 03 de julho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências. Ji-Paraná – RO: Diário Oficial do Município, 06 de Julho 2015. Disponível em: http://www.domjp.com.br/pdf/2015-07-06.pdf>. Acesso em: jul. 2019.

_____. Lei nº 3.256, de 28 de junho de 2019. Dispõe sobre a Gestão Democrática na administração do Ensino Público Municipal e dá outras providências. Ji-Paraná – RO: Diário Oficial do Município, 1º de julho de 2019.

JUNQUILHO, Gelson Silva. **Organização e Gestão Escolar**. Teoria e Prática. 6. ed. Goiânia: Editora alternativa, 2013.



MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e Questão Social**. Crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2010.

PERONI, Vera Maria Vidal. **Perspectivas de Gestão democrática da educação: avaliação institucional**. *In*: LUCE, Maria Beatriz; MEDEIROS, Isabel Letícia Pedroso de. (Orgs.). **Gestão Escolar Democrática**: Concepções e Vivências. Porto Alegre: Ed. UFRGS. 2006. p. 149-156.